



# Câmara Municipal de São Tomé

CNPJ 01.508.970/0001-65

Fone: (44) 3607-1772 - e-mail: camarasao Tome@gmail.com

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ -

PARANÁ

## INDICAÇÃO 039/2021

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 124 do Regimento Interno, venho à presença de Vossa Excelência apresentar a presente:

## INDICAÇÃO

Solicitando, desde já, que a mesma seja incluída em pauta para apreciação, discussão e votação do Plenário, e, se aprovada, seja enviado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, indicando-lhe que altere o art. 146 da Lei Complementar nº. 002/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé, visando elevar a Licença à Gestante e à Adotante de 120 dias para 180 dias.

### JUSTIFICATIVA:

Esta indicação visa aumentar o período da Licença à Gestante e à Adotante, conhecida popularmente como licença maternidade, que atualmente é de 04 (quatro) meses, para 06 (seis) meses.

Esse aumento visa proporcionar as mulheres que sejam servidores públicas municipais maiores condições de exercer a maternidade nos primeiros meses de vida de seus filhos.

Isto porque, apenas com os 04 (quatro) meses que hoje prevê o Estatuto, as mães necessitam interromper a amamentação muito cedo, prejudicando a saúde do bebê. Outro problema que o período atual de licença traz é o fato de que o atendimento das crianças pela creche acontece somente após ela completar 06 (seis) meses de idade, isso quando há vagas, ou seja, entre o período de licença e a idade mínima para atendimento junto a creche, a mãe fica em um período de muita dificuldade, pois necessita voltar ao trabalho e as vezes não tem onde nem com quem deixar seu filho.

Assim, entendendo ser necessária a presente medida, solicito apoio dos demais Vereadores, com a aprovação da Indicação.

São Tomé, 03 de novembro de 2021.

  
SILVANA HERNANDES  
Vereadora

Aprovado  Sim  Não  em ÚNICA  
discussão por UNANIMIDADE  
Data das Sessões, 03/11/2021

LIDO NO EXPEDIENTE DE 03 DE 11 2021

PRESIDENTE

PRESIDENTE